



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.170, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Concede subvenção social ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção concedida ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ nº 07.965.237/0001-56, em mais R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Parágrafo Único. O recurso concedido complementar a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 1.162, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º. A subvenção concedida servirá para custear despesas com folha de pagamento e encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, pedagógicos e de expediente, com finalidade de ofertar um espaço para crianças e adolescentes para o fortalecimento das relações de afetividade e sociabilidade.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo serem suplementadas se necessário:

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2.146 – Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 33.50.43 –Subvenções Sociais.....R\$ 54.000,00;

Unidade: 40.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais
Funcional: 08.243.0007-2.077 - Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais
Fonte: 181.503 – FIS (LEI 2105/2000)
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 50.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 06 de março de 2018.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.